

E.E.E.P. Deputado Roberto Mesquita

General Sampaio - CE

Estudo de caso:

Segurança nas redes sociais:

a insegurança de crianças no sul global

Ana Heloisa Gomes Angelo

2º DS

General Sampaio - CE

2025

**Segurança nas redes sociais: a insegurança de crianças no sul global.**

Segurança nas redes sociais é um assunto que cada vez mais vem sendo discutido, mas ainda não o suficiente. Sendo assim, é necessária uma atenção maior para esse contexto, tendo em vista que muitas crianças atualmente estão tendo acesso à internet, principalmente às redes sociais.

 No ano de 2021, o Comitê dos Direitos das Crianças da ONU lançou o Comentário Geral n° 25 sobre os Direitos das Crianças em Ambientes Digitais. O comentário define que “os direitos de todas as crianças devem ser respeitados, protegidos e cumpridos no ambiente digital.” Porém, algumas das maiores empresas de tecnologia e plataformas digitais do mundo disponibilizam serviços discriminatórios, oferecendo a crianças e jovens menores de 18 anos diferentes produtos e condições de níveis de proteção variáveis, dependendo do país onde vivem.

Parte dessa variação está relacionada também com a legislação e estrutura regulatória de cada país. As empresas devem cumprir esses determinados regulamentos para melhor experiência das crianças em ambiente digital. Porém, trata-se de uma escolha da empresa ampliar a implantação das proteções exigidas para todas as crianças e jovens, mas, algumas vezes, as empresas optam por não ampliar a implantação dessas proteções.

Essas escolhas criam uma desigualdade entre jovens e crianças a nível global. Enquanto alguns recebem mais segurança e privacidade, outros têm baixíssimos níveis de proteção. Portanto, esta é uma forma de discriminação corporativa contra crianças. Trata-se, então, de uma violação direta dos seus direitos.

Em alguns países, o Instagram padroniza novas contas criadas por jovens de 17 anos como privadas; em outros, solicita que os jovens escolham entre conta pública ou privada. Na Europa, o TikTok afirma oferecer aos jovens “uma experiência apropriada à idade” ao desativar “certos recursos”, mas não planeja desativá-los em outros países. Da mesma forma, o WhatsApp tem uma idade mínima diferente para usuários jovens na Europa. Essa idade mínima é diferente para usuários de outras partes do mundo. Em geral, as crianças europeias desfrutam de níveis mais altos de privacidade e proteção que crianças do resto do mundo.

As legislações que exigem a priorização dos interesses das crianças são essenciais para garantir que a experiência digital de jovens e crianças seja segura, privada e com a devida proteção aos direitos das pessoas menores de 18 anos. Essas políticas estão em vigor em vários países europeus. Mas propostas similares estão sendo avaliadas em alguns países da América do Norte e Oceania. Os formuladores de políticas e os atores da sociedade civil de todo o mundo devem considerar seriamente essas legislações para garantir que todos os jovens recebam a proteção que merecem.

Além das disparidades evidenciadas, é importante destacar que as decisões das plataformas digitais de aplicar proteções desiguais não ocorrem por acaso, mas refletem uma lógica mercadológica que privilegia regiões onde há maior pressão regulatória e poder aquisitivo. Isso resulta em um tratamento diferenciado, que coloca as crianças e adolescentes do Sul Global em uma posição de vulnerabilidade digital ainda maior. Pesquisas recentes, como a da organização Fairplay, indicam que, enquanto crianças na Europa desfrutam de ferramentas automáticas que limitam a exposição a conteúdos nocivos e configuram suas contas com privacidade reforçada, jovens de países como Brasil, Índia e Nigéria, por exemplo, enfrentam padrões mínimos de proteção, que nem sempre são evidentes para os próprios usuários ou seus responsáveis.

Essa diferença na experiência digital configura uma forma clara de discriminação corporativa, uma vez que expõe milhões de crianças a riscos desproporcionais, incluindo o acesso a conteúdos inadequados, assédio online, exploração sexual e vazamento de dados pessoais. Segundo o relatório “Global Kids Online” de 2022, cerca de 40% das crianças do Sul Global relatam ter vivido alguma forma de experiência negativa na internet, contra 25% em países com legislações mais rigorosas. Essa disparidade revela que a segurança digital não é um direito universalmente garantido, mas sim condicionado a fatores geográficos e econômicos, o que contradiz os princípios estabelecidos pelo Comitê dos Direitos das Crianças da ONU.

Ademais, a fragmentação regulatória mundial dificulta a responsabilização das plataformas, que muitas vezes usam essas diferenças legais para justificar a não implementação global de padrões mínimos de proteção. No entanto, isso não exime essas empresas da obrigação ética e legal de proteger todas as crianças igualmente. O artigo 19 da Convenção sobre os Direitos da Criança deixa claro que os Estados devem proteger as crianças contra todas as formas de violência, incluindo a sofrida no ambiente digital. Para isso, as plataformas precisam adotar políticas globais que transcendem as fronteiras nacionais, garantindo que todos os usuários, independentemente do país, tenham seus direitos respeitados.

Além das barreiras regulatórias, há também um desafio cultural e socioeconômico, que impacta a capacidade das crianças e famílias do Sul Global de reconhecer e agir sobre riscos digitais. A falta de acesso à educação digital e a baixa familiaridade com mecanismos de segurança e privacidade tornam esses grupos ainda mais suscetíveis a abusos. Uma pesquisa da UNICEF de 2023 mostrou que menos de 30% das crianças em países de baixa e média renda possuem algum tipo de orientação formal sobre segurança na internet, em comparação com mais de 70% em países desenvolvidos. Essa lacuna evidencia a urgência de políticas públicas que promovam a alfabetização digital inclusiva e acessível para garantir que a proteção não se restrinja às funcionalidades técnicas, mas também envolva o empoderamento dos usuários.

Nesse contexto, a atuação governamental torna-se imprescindível. Países do Sul Global precisam fortalecer seus marcos legais para incluir regras específicas sobre privacidade, idade mínima para o uso das redes sociais, direitos digitais da infância e mecanismos efetivos de fiscalização. Países como a África do Sul e o Brasil já avançam nessa direção, com legislações em processo de aprimoramento, mas ainda enfrentam desafios para garantir a efetiva implementação e monitoramento dessas normas. É fundamental que esses esforços sejam acompanhados por cooperação internacional, compartilhamento de boas práticas e suporte técnico para garantir que a proteção digital seja consistente e eficaz.

De forma complementar, a sociedade civil tem papel crucial na denúncia de práticas discriminatórias e na pressão por maior transparência e responsabilidade das plataformas. Organizações de direitos digitais, ONGs e movimentos sociais atuam como vigilantes, apontando as falhas das empresas e exigindo que os direitos das crianças sejam respeitados em todas as regiões. Somado a isso, campanhas educativas voltadas para famílias e escolas são ferramentas essenciais para ampliar a compreensão dos riscos e das formas de proteção, contribuindo para a criação de um ambiente digital mais seguro e inclusivo.

Em última análise, a busca por uma experiência digital equitativa para crianças do Sul Global depende da convergência entre políticas públicas rigorosas, responsabilidade social das plataformas e o fortalecimento da cultura de segurança digital. As empresas de tecnologia precisam ir além do cumprimento das obrigações legais locais e assumir um compromisso global com os direitos da infância, implementando sistemas de proteção uniformes que respeitem a privacidade e a segurança de todos os usuários. Essa postura não apenas é uma exigência ética, mas também uma estratégia sustentável para garantir a confiança e o bem-estar dos milhões de crianças que hoje habitam o mundo digital.

Somente com essa abordagem integrada será possível combater a discriminação por design nas plataformas, reduzindo as desigualdades e promovendo um ambiente digital que respeite e proteja os direitos fundamentais das crianças, independentemente de sua origem ou local de residência. Afinal, a garantia de segurança e privacidade nas redes sociais não deve ser um privilégio de poucos, mas um direito inalienável de todas as crianças, em qualquer lugar do mundo.

Diante desse panorama, fica evidente que a segurança nas redes sociais não pode continuar a ser tratada como uma questão secundária ou regionalmente variável. As plataformas digitais, enquanto espaços centrais na vida das crianças e adolescentes, têm o dever inadiável de garantir uma experiência segura, respeitosa e inclusiva para todos os usuários, independentemente de onde estejam no mundo. A desigualdade nas proteções oferecidas revela não apenas uma falha ética das empresas, mas uma violação direta dos direitos humanos das crianças, conforme reafirmado pelo Comitê dos Direitos da Criança da ONU.

É urgente que haja um esforço conjunto entre governos, sociedade civil e setor privado para que legislações mais robustas sejam criadas e efetivamente implementadas, e que as plataformas adotem um compromisso global com a proteção digital, eliminando a discriminação por design. Além disso, a educação digital deve ser priorizada como ferramenta fundamental para o empoderamento de crianças e suas famílias, promovendo o uso consciente e seguro das redes sociais.

Somente por meio dessa articulação integrada será possível garantir que as redes sociais cumpram seu potencial como espaços de conexão, aprendizado e expressão, sem expor crianças e adolescentes a riscos evitáveis. A proteção universal nas plataformas digitais é, portanto, um passo essencial para construir um futuro digital mais justo, equitativo e respeitoso dos direitos de todas as crianças no Sul Global e no mundo.

**Referências bibliográficas**

COMITÊ DOS DIREITOS DA CRIANÇA DA ONU. Comentário Geral nº 25 sobre os Direitos das Crianças em Ambientes Digitais. 2021. Disponível em: https://digitallibrary.un.org/record/3952572. Acesso em: 22 set. 2025.

FAIRPLAY. Plataformas globais, proteções parciais: discriminações de design em plataformas de mídia social. 2023. Disponível em: https://fairplaycampaign.org/reports/social-media-design-discrimination. Acesso em: 22 set. 2025.

UNICEF. Global Kids Online Report 2022: A global research project on children's online experiences. 2022. Disponível em: https://www.unicef.org/global-kids-online. Acesso em: 22 set. 2025.

UNICEF. Educação digital e segurança online: panorama em países de baixa e média renda. 2023. Disponível em: https://www.unicef.org/education/digital-safety. Acesso em: 22 set. 2025.

NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos da Criança. Assembleia Geral, 1989. Disponível em: https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/convention-rights-child. Acesso em: 22 set. 2025.